

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE SENAC Nº 044/2024**

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, PRECEPTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC/CE.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/CE**, visando emancipar, empoderar e qualificar o profissional para o mundo do trabalho e, atento ao futuro deste, atua em diversas vertentes, como, por exemplo, eventos, programas, capacitações, cursos, formação (inicial, continuada, superior, pós-graduação), consultorias, palestras e nas mais diversas áreas.

W1

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução SENAC nº 1.270/2024 o Credenciamento é um procedimento para que interessados a prestar serviços ou a fornecerem bens ao Regional se credenciem para que, quando demandados, venham a fornecê-los e que esse procedimento se amolda a uma inexigibilidade de licitação do art. 13, caput e se funda no art. 20 e seguintes da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 21 da Resolução SENAC nº 1.270/2024, os credenciados por um Serviço Social Autônomo podem ser contratados por outro Serviço Social Autônomo, o que se amolda ao conceito de adesão ou “carona”;

Vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 003, de 15 de maio de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata o presente processo, tornar público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, PRECEPTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC/CE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, visando à formação de banco de pessoas jurídicas no Estado do Ceará para prestação de serviços de **instrutoria, preceptoria, treinamentos, palestras e consultorias** em todas as atividades do **SENAC-AR/CE** que necessitem desse tipo de serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo **SENAC-AR/CE**;
- b) O Edital encontra-se disponível para consulta dos interessados no site do **SENAC CEARÁ** (Portal de Licitações do **SENAC-AR/CE** - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>);
- c) O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAC-AR/CE** efetuar qualquer contratação, constituindo apenas um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver;
- d) Fica assegurado ao **SENAC-AR/CE** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação;

e) Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: cpl@ce.senac.br;

f) O presente Edital estará vigente pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado conforme interesse do **SENAC-AR/CE**.

JUSTIFICATIVA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAC-AR/CE** há mais de sete décadas oferta educação de qualidade, atendendo às necessidades do mercado de trabalho, evidenciadas por meio do diálogo constante com o setor produtivo através de cursos nas modalidades presenciais e a distância, em diversas áreas do conhecimento, da formação inicial e continuada à pós-graduação, permitindo ao aluno planejar sua carreira profissional em uma perspectiva de educação continuada.

Com as Marcas Formativas que derivam dos princípios educacionais e valores institucionais que regem o Modelo Pedagógico Senac, espera-se que o cidadão formado na Instituição evidencie domínio técnico-científico, visão crítica, protagonismo, colaboração e comunicação, criatividade e atitude empreendedora, autonomia digital e atitude sustentável, com foco em resultados.

Para que isso aconteça, o papel do instrutor é fundamental, pois ele é quem se posiciona na “linha de frente”, estando diretamente ligado ao aluno e sendo o responsável por promover o processo de ensino e aprendizagem, propondo e organizando as estratégias de aprendizagem de acordo com os objetivos do curso e os princípios educacionais da Instituição.

Pelo exposto, e no intuito de ampliarmos ainda mais a nossa possibilidade de captação de recursos humanos aptos a participarem da produção educacional do **SENAC-AR/CE**, faz-se necessário o credenciamento de **instrutores, preceptores, palestrantes e consultores**, pois assim será possível habilitar empresas para prestar serviços educacionais em todo território do Estado do Ceará, ampliando nossa capilaridade de atuação, prezando pela sustentabilidade financeira e sem prejudicar a qualidade educacional, garantindo a igualdade de oportunidades de contratação por meio de critérios impessoais de escolha.

O valor estimado global para o presente credenciamento é de **R\$ 7.120.935,71 (sete milhões, cento e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

SUMÁRIO

I - DO OBJETO:	4
II - DAS DEFINIÇÕES:	4
III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:	5
IV - CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:	5
V - DAS VEDAÇÕES:	6
VI - ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:	6
6.1. Primeira Etapa-INSCRIÇÃO:	7
6.2. Segunda Etapa-HABILITAÇÃO:	7
6.3. Terceira Etapa-CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:	9
6.3.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO RELATIVO À FASE DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:	9
6.4. Quarta etapa-PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:	11
VII – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:	12
VIII - CADASTRO DE CREDENCIADOS:	12
IX – DESCREDENCIAMENTO:	12
X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:	13
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	15
ANEXO II – RELAÇÃO DOS EIXOS E AS ÁREAS TECNOLÓGICAS:	17
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA:	35
ANEXO IV - TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS:	36
ANEXO V – TERMO DE ACEITE:	38
ANEXO VI - DIVISÃO DAS MACROREGIÕES DE ATUAÇÃO DO SENAC CEARÁ:	39
ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO:	40
ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CONSULTOR:	42
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO:	43

I - DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EM TODO O TERRITÓRIO CEARENSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INSTRUTORIA, PRECEPTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIAS** nas atividades do **SENAC-AR/CE** que necessitem desse tipo de serviço.

1.2 O credenciamento destina-se a pessoas jurídicas (independente do porte) com comprovada competência técnica em áreas relacionadas neste Edital, conforme especificações estabelecidas, abrangendo os seguintes tipos de curso: **Formação Inicial e Continuada (FIC), Educação Profissional Técnica de Nível Médio (TEC) e Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior (SUP)**, além da realização de **Consultorias, Palestras, Workshops**, dentre outros.

1.3 O credenciamento das pessoas jurídicas não estabelece obrigação ao **SENAC-AR/CE** de efetuar qualquer contratação, constituindo-se tão somente em um banco de credenciados aptos a prestarem serviços, conforme os eixos tecnológicos contidos no **ANEXO II**, mediante demanda.

1.4 A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

II - DAS DEFINIÇÕES

2.1 **COMITÊ GESTOR:** grupo com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de CREDENCIAMENTO.

2.2 **CREDENCIADO:** pessoa jurídica que se propôs a atender às exigências deste Edital e que teve a sua habilitação deferida pela Comitê Gestor, estando apto a assinar o contrato de prestação de serviços.

2.3 **REPRESENTANTE:** responsável legal da empresa em processo de análise para habilitação.

2.3.1 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo sócio representante da empresa candidata.

2.3.1.1 Quando a representação legal se der através de sócio da empresa, não será necessária apresentação de documentos nesta fase, uma vez que a representação legal será validada após a análise da documentação de credenciamento, mediante verificação do(s) respectivo(s) documento(s) de habilitação jurídica.

2.3.1.2 O amparo jurídico dos mandatos outorgados através dos instrumentos de procuração será verificado mediante cotejo com o(s) respectivo(s) documento(s) de habilitação jurídica contidos nos documentos de credenciamento.

2.4 **CANDIDATO:** pessoa jurídica que tenha apresentado documentação no intuito de se inscrever neste Credenciamento.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

a) Este Edital poderá ser impugnado a qualquer tempo, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: cpl@ce.senac.br;

b) Após a publicação do resultado do julgamento final referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos ao Comitê Gestor do SENAC/AR/CE, por escrito no prazo de **2 (dois) dias úteis** para o endereço eletrônico: cpl@ce.senac.br, pelo credenciando que se julgar prejudicado.

IV - CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O candidato deverá ser pessoa jurídica e deve atender às exigências desse Edital.

4.2. Na forma do art. 5º-D da Lei nº 6.019/74, alterada pela Reforma Trabalhista, os ex-empregados somente poderão ser credenciados, observando o prazo mínimo de carência de **18 (dezoito) meses**, contados da data do desligamento.

a) Os candidatos deverão declarar possuir ou não disponibilidade para viagens, considerando as macrorregiões de atuação do SENAC no Estado do Ceará, conforme assinalado no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** preenchido pelo candidato (**ANEXO I**), assim como as áreas de atuação para as quais se consideram aptos, conforme os Eixos Tecnológicos (**ANEXO II**).

4.3. Os honorários da prestação de serviço de instrutoria, preceptoria, treinamento, palestras e consultoria observarão:

- a) Os valores constantes da tabela de honorários vigente ao tempo da convocação (**ANEXO IV**);
- b) O valor do serviço a ser prestado será informado ao credenciado no momento em que o SENAC-AR/CE entrar em contato para formalizar a convocação;
- c) Que a tabela poderá ter valores diferenciados de honorários *por hora, por evento, por palestra, por treinamento e por consultoria*, bem como poderá estabelecer diferenciação dos valores da ajuda de custos e deslocamento, a depender da distância do local e período de permanência para qual o credenciado for convocado ou da sua formação;
- d) Que o candidato deverá arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização das atividades pertinentes a fase de credenciamento da empresa.

4.4. Pagamento:

- a) As condições de pagamento serão previstas na **Ordem de Serviço** que formalizará a determinação para o início do serviço;
- b) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados;
- c) O pagamento do serviço de **instrutoria, preceptoria e palestra** será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a conclusão do serviço e comprovação da entrega de todos os documentos necessários;
- d) O pagamento do serviço de **consultoria** será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço ou mediante as competências atingidas e/ou entregas efetuadas, a depender da complexidade e da extensão da consultoria.

4.5. Avaliação do Serviço Prestado:

- a) A avaliação do serviço prestado será procedida pela área do **SENAC-AR/CE** responsável pelo serviço contratado, por meio das informações a serem relatadas pelo(s) gestor(es) do credenciamento. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações e ficará formalizada na Ficha de Avaliação (**ANEXO VII**);
- b) A avaliação observará os seguintes critérios:
 - ✓ Qualidade do serviço prestado pela liderança (supervisor pedagógico, coordenação, gerência ou direção) e avaliação de satisfação preenchida pelo cliente atendido (aluno e/ou empresa), a serem apuradas em formulário próprio.

V - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação no credenciamento das pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com algum dos integrantes do **Sistema Fecomércio (SESC, SENAC, FECOMERCIO, IPDC)**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas ao contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- b) Que façam parte de alguma maneira do quadro societário, ou empregado ou cooperado ou dirigente de entidades que estejam executando contratos e ou quaisquer instrumentos de prestação de serviços ao **SENAC-AR/CE** ou **SESC-AR/CE**;
- c) Tenham sido descredenciados por iniciativa do **SENAC-AR/CE** enquanto durar o prazo de credenciamento;
- d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- e) Que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, diretores ou empregados do **SESC-AR/CE** e **SENAC-AR/CE**.

VI - ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- 1º) Inscrição;
- 2º) Habilitação;
- 3º) Certificação da Capacidade Técnica;
- 4º) Publicação do resultado do processo de Credenciamento;

6.1. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente por meio do preenchimento do formulário de inscrição (**ANEXO I**) conforme as opções relacionadas nos Eixos Tecnológicos (**ANEXO II**), disponíveis no site do **SENAC CEARÁ** (Portal de Licitações do **SENAC-AR/CE** - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>) a partir da publicação do presente Edital pelo período de 12 meses, enviados para o e-mail **credenciamentosenac@ce.senac.br** incluindo as informações no seguinte formato:

Destinatário: credenciamentosenac@ce.senac.br Assunto: 1ª Etapa Inscrição – [Razão social da empresa] [Número do CNPJ] Mensagem: Razão Social: [Razão social da empresa] CNPJ: [Número do CNPJ] Identificação do edital: [Número do Edital]
--

A empresa deverá informar, no ato da inscrição, seus dados cadastrais, relatando sua experiência em cada eixo/área tecnológica e a natureza da atividade em que deseja se credenciar. Deverá ainda informar a macrorregião para a qual se disponibiliza a atuar, indicando o tipo de atividade a ser desenvolvida (Instrutoria, Preceptoria, palestra, Treinamento e/ou Consultoria).

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o **SENAC-AR/CE** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os requisitos estabelecidos.

O **SENAC-AR/CE** responderá aos inscritos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da inscrição, confirmando a sua participação no processo de credenciamento e fornecendo as orientações necessárias para os próximos passos.

6.2. Segunda Etapa: HABILITAÇÃO.

Os inscritos selecionados na etapa 1, serão convocados via e-mail para realização da habilitação - etapa eliminatória do presente Edital – quando, a partir recebimento da comunicação eletrônica, o candidato (a) terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar o que lhe foi solicitado.

6.2.1. Na fase habilitação, a análise dos candidatos será efetuada a partir do recebimento dos documentos descritos neste Edital, em **cópia simples e legível**, em **envelope lacrado e identificado** com nome completo do REMETENTE e destinada à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SENAC-AR/CE 2024**, sendo entregues no endereço abaixo:

SENAC-AR/CE
Gerência de Licitação
CREDENCIAMENTO SENAC 2024
Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 1085 - Centro
CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE

Ou enviados por e-mail para o endereço eletrônico: **credenciamentosenac@ce.senac.br**

6.2.2. Documentos para credenciamento de Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado do MEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais, quando cabível;
- e) Certidão negativa de tributos federais
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (**ANEXO III**);
- k) Currículo com foto dos profissionais vinculados à empresa, que poderão para prestar os serviços de instrutoria, Preceptoria, Treinamentos, Palestras e Consultorias;
- l) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);
- m) Documentos que comprovem a experiência dos profissionais vinculados à empresa para prestar serviço de Instrutoria, Treinamentos, Palestras e Consultorias.

6.2.3. A análise de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais vinculados à empresa será realizada a partir:

- a) Da descrição da prestação de serviços (relato de experiências) nos eixos tecnológicos / áreas tecnológicas, especialidade e natureza do serviço;
- b) Da apresentação de clippings, reportagens, portfólio, curriculum Lattes, críticas publicadas sobre o profissional ou empresa, quando houver;

- c) Diplomas e certificados vinculados aos profissionais constantes do corpo técnico da empresa;
- d) Da apresentação de atestado(s), contrato(s), notas fiscais, certificado(s) de instrutoria, consultoria, palestras, treinamentos com descrição de conteúdo e carga horária ou declaração(ões) de prestação de serviços realizados referente (s) às experiências/expertise relatadas, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, assinadas, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;

6.2.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. **O SENAC-AR/CE não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.**

6.2.5. Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas participantes receberão devolutiva da fase de habilitação por e-mail, sendo as empresas habilitadas convocadas para seguimento no processo de credenciamento e apresentação dos documentos exigidos na terceira fase, pertinentes à certificação da capacidade técnica.

6.3. Terceira Etapa: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

Esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na certificação de que a pessoa jurídica possui experiência e expertise na área que deseja se credenciar.

Obs.1: O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/CE** tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

Obs.2: Será designada pela Direção de Educação Profissional (DEP) do **SENAC-AR/CE**, uma Comitê Gestor composto por Consultores de Produtos Educacionais (CPE) e Analistas Pedagógicos (AP), e, quando necessário, integrantes do setor de Coordenação de Consultoria, que analisará os documentos que constam nos Anexos VII e VIII, as propostas e o perfil daqueles que tem interesse em se credenciar.

6.3.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO RELATIVA À FASE DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) Se a realização da fase for presencial, arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da Certificação da Capacidade Técnica;
- b) Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes;
- c) A etapa de **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA** (prova de Avaliação de Habilidades) será realizada em local e modalidade posteriormente divulgado pelo **SENAC-AR/CE**;

d) O cronograma será divulgado no site do SENAC CEARÁ (Portal de Licitações do SENAC-AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>) ou outro meio hábil, previamente informado.

6.3.2. Certificação da Capacidade Técnica para INSTRUTORIA.

Os candidatos a instrutor serão submetidos às seguintes avaliações:

a) Avaliação de Habilidades – atividade prática presencial ou remota (aula simulada) que visa avaliar as habilidades específicas de instrutoria nas áreas tecnológicas. O candidato inscrito para atuar em instrutoria, deverá apresentar um micro aula referente a cada uma das áreas tecnológicas para qual se inscreveu, com duração previamente informada na convocação, que considerará os seguintes critérios:

- Planejamento da aula;
- Conhecimento técnico e domínio do conteúdo;
- Postura;
- Comunicação e dinamismo;
- Didática;
- Tempo de desenvolvimento das aulas.

b) Entrevista com análise de currículo e registros comprobatórios de experiência da **empresa** e dos profissionais vinculados à empresa, para prestar serviço de instrutoria.

6.3.3. Certificação da Capacidade Técnica para CONSULTORIA.

Os candidatos a consultor serão submetidos às seguintes avaliações:

a) Avaliação de Habilidades, de caráter eliminatório:

- ✓ Atividade presencial para elaboração de documento com relato de casos de sucesso em consultoria;
- ✓ Atividade presencial ou remota com apresentação de um caso de sucesso em consultoria à Comissão de Credenciamento, com duração de até 20 minutos.

b) De caráter classificatório, entrevista com análise de currículo e registros comprobatórios de experiência mínima de 1 (um) ano da empresa e dos consultores vinculados à mesma na área para a qual está se candidatando ou serviço já prestado ao SENAC-AR/CE na mesma especialidade da demanda objeto do Edital.

6.3.4. Certificação da Capacidade Técnica para PALESTRANTES.

Os candidatos a palestrantes serão submetidos às seguintes avaliações:

- a) Avaliação de currículo e registros comprobatórios na área para o qual está se candidatando da demanda objeto do Edital;
- b) Entrevista com o representante da **empresa** e/ou com os profissionais vinculados à empresa, para prestar serviço de Palestras na mesma especialidade da demanda objeto do Edital.

* **Observações gerais:**

- a) Não serão fornecidos modelos de apresentações;
- b) Todas as apresentações deverão ser preparadas previamente em formato .pptx (*Power point*) e entregues em *pen drive* (para ser utilizado no momento da atividade) e em 1 (uma) via impressa. Serão disponibilizados computador e projetor multimídia para a respectiva apresentação;
- c) Na atividade prática, serão avaliadas competências, conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis no comportamento do candidato a consultor/instrutor;
- d) O não comparecimento, quando convocado, nos períodos agendados para a Certificação da Capacidade Técnica eliminará, automaticamente, o profissional, nas respectivas áreas/subáreas/especialidades e natureza de atividade em que se ausentou;
- e) Para habilitação de instrutores e consultores, a nota de corte é de 7,0 pontos e será composta pela soma dos pontos referentes à:
 - i) Análise dos documentos comprobatórios da formação e experiência na área de atuação – 3,0 pontos;
 - ii) Avaliação de habilidades e competências – 5,0 pontos;
 - iii) Entrevista – 2,0 pontos.
- f) Para habilitação de palestrantes, a nota de corte é 7,0 pontos e será composta pela soma dos pontos referentes à:
 - i) Análise dos documentos comprobatórios da formação e experiência na área de atuação – 7,0 pontos;
 - ii) Entrevista – 3,0 pontos.
- g) Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Para os fins deste credenciamento, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital, devendo, no entanto, apresentar comprovação de vínculo com o profissional, declaração futura de contratação ou contrato de prestação de serviços.

6.3.5. Após a análise dos documentos referentes a certificação da capacidade técnica, as empresas participantes receberão devolutiva da fase de certificação por e-mail, sendo as empresas aprovadas instruídas quanto a divulgação da lista de credenciados.

6.4. Quarta etapa: DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

A divulgação dos credenciados será realizada no site do **SENAC CEARÁ** (Portal de Licitações do **SENAC-AR/CE** - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>), a partir do início da vigência, sendo a lista atualizada conforme aprovação de novos credenciados, até **o fim da vigência do credenciamento**.

VII – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do **SENAC-AR/CE**;
- b) O ato de convocação ocorrerá por e-mail ou outro meio que o **SENAC-AR/CE** entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de horas, o período, local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor BRUTO correspondente;
- c) O credenciado convocado será convocado, quando houver demanda, e iniciará a execução a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**;
- d) Sempre que a CREDENCIADA desejar incluir novos profissionais para a prestação dos serviços, deverá comunicar ao **SENAC/CE**, através do Comitê Gestor, apresentando a documentação necessária;
- e) A CREDENCIADA deve comunicar ao **SENAC-AR/CE**, através do Comitê Gestor, a exclusão de profissionais registrados.

VIII - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todos os certificados no processo de credenciamento serão inseridos no **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria, Preceptoria, Palestrante e/ou Consultoria** do **SENAC/AR/CE**, estando aptos a execução dos serviços quando demandados.

IX – DESCRENCIAMENTO

9.1. A empresa poderá ser descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte do **SENAC/AR/CE**;
- c) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro, salvo motivo justificado;
- d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Não manter sigilo sobre as particularidades do **SENAC/AR/CE**;
- f) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- g) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático, quando disponibilizado pelo **SENAC/CE**, para a realização do trabalho;

- i) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do **SENAC/AR/CE**;
- j) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SENAC/AR/CE** para seus produtos e seus programas sem prévia autorização deste;
- k) Utilizar a logomarca do **SENAC/AR/CE** como referência para a realização de serviços não contratados com o **SENAC/AR/CE** ou utilizar a logomarca em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- l) Articular parcerias em nome do **SENAC/AR/CE** sem autorização prévia;
- m) Causar danos ao **SENAC/AR/CE** ou a terceiros, em razão da prestação de serviço;
- n) Descumprir o código de ética da Instituição, quando houver, e regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Em caso de incidência em alguma das hipóteses previstas no item 9.1, inicialmente a credenciada será notificada pela unidade gestora, podendo a credenciada apresentar em até 5 (cinco) dias consecutivos manifestação à notificação.

9.2.1. Caso não haja manifestação da credenciada ou não seja solucionada a causa do descumprimento das normas estabelecidas no Edital, a unidade gestora do credenciamento deverá informar, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, à Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC, para trâmite administrativo.

9.3. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

9.4. O(A) Credenciado(a) poderá requerer ao **SENAC/AR/CE**, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

X – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do gerenciamento e fiscalização do processo de credenciamento e sua posterior execução caberá a Gerente de Educação Profissional, Priscilla Marques Carneiro. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada aos Credenciados, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos Credenciados, no que concerne à execução do objeto contratado/homologado.

Obs.: Rol de anexos:

- ✓ ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
- ✓ ANEXO II – RELAÇÃO DOS EIXOS E AS ÁREAS TECNOLÓGICAS
- ✓ ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ✓ ANEXO IV - TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS
- ✓ ANEXO V – TERMO DE ACEITE
- ✓ ANEXO VI - DIVISÃO DAS MACROREGIÕES DE ATUAÇÃO DO SENAC CEARÁ

✓ ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, PRECEPTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/AR/CE,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do SENAC/AR/CE.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS (Responsável Legal)			
Nome Completo:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Telefone:	
RG/UF:		CPF:	
DADOS PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
DADOS BANCÁRIOS PJ			
Banco		Agência / Conta	
ÁREA DE ATUAÇÃO			
Descrever os serviços de realizados:			
Descrever o corpo técnico para a realização dos serviços:			
MACRORREGIÕES DE ATUAÇÃO			

Selecionar abaixo a(s) macrorregião(ões) para possível prestação de serviços					
1 Fortaleza		2 Aquiraz		3 Maranguape	
4 Itapipoca		5 Sobral		6 Juazeiro do Norte	
7 Iguatu		8 Crato		9 Quixadá	
10 outro local no interesse do SENAC/CE no Estado do Ceará.					
EIXOS E SEGMENTOS TECNOLÓGICOS (VER ANEXO II)					
EIXO TECNOLÓGICO			ÁREA TECNOLÓGICA		
MODALIDADE DE ATUAÇÃO					
Instrutor ()	Preceptor ()	Palestrante ()	Consultor ()		
RELATO DE EXPERIÊNCIAS					
Descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica nos Eixos/Áreas Tecnológicas que comprove sua expertise/experiência no tema. Deve conter: a. Nome(s) da(s) pessoa jurídica(s) onde realizou a(s) consultoria(s) ou instrutoria(s); b. Caracterização da(s) pessoa jurídica(s) (setor de atividade, nº de empregados); c. Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados); d. Descrição da(s) instrutoria(s) (título, conteúdo e público-alvo)					

ANEXO II – RELAÇÃO DOS EIXOS E AS ÁREAS TECNOLÓGICAS

EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS			
SEGMENTO	REQUISITOS PARA ATUAÇÃO	ÁREAS TECNOLÓGICAS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
COMÉRCIO	Formação: Graduação em Gestão Comercial; Graduação em Marketing; Graduação em Publicidade e Propaganda, Graduação em Administração; Graduação em Comunicação Social Desejável: Experiência em Vendas e/ou Representação Comercial e/ou Supervisão de Telemarketing e/ou Publicidade e Propaganda.	Comercial	Atendimento e Recepção; Call Center (Operação e supervisão de telemarketing); Equipe de Vendas; Gerência Comercial; Planejamento de Vendas; Representação Comercial; Técnicas de Vendas; Vendedor. Marketing; Publicidade e Propaganda. Planejamento para atuação em links patrocinados Planejamento para presença digital e busca orgânica – SEO. Planejamento, coordenação e desenvolvimento de mídias digitais Promotor de Vendas; Operador de Caixa; Serviços em Supermercados. Administração; Empreendedorismo; Qualidade; Planejamento Estratégico, Gestão de Processos. Gestão de Pessoas; Gestão de Conflitos; Relacionamento Interpessoal. Contabilidade e Finanças; Crédito e Cobrança; Faturamento. Departamento Pessoal; Cálculos Trabalhistas e E-Social; Legislação. Gerenciamento de Projetos. Gestão comercial e de vendas Despachante Aduaneiro. Almoxarifado e Estoque; Logística. Gestão da Inovação. Personal Organizer e Visual Merchandising. Mercado Financeiro, Investimentos e Educação Financeira

GESTÃO	Formação: Nível superior em cursos relacionados a área de Gestão e Finanças (Ex: Graduação em Administração; Graduação em Comércio Exterior; Graduação em Contabilidade; Graduação em Direito; Graduação em Economia; Graduação em Recursos Humanos; Graduação em Logística e Técnico em Transações Imobiliárias Desejável: Experiência ou Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Gerenciamento de Projetos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Pessoas, Gestão da Produção; Engenharia da Produção	Gerencial	
		Operações Financeiras	

EIXO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
SEGURANÇA DO ALIMENTO	Formação: Graduado em nutrição, engenharia de alimentos ou tecnologia de alimentos. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Implantação das boas práticas na manipulação do alimento
		APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle)
		Rotulagem dos alimentos

EIXO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
GASTRONOMIA	Formação: Formação superior em Gastronomia ou Turismo; Formação técnica em Gastronomia ou Cursos de qualificação profissional em Gastronomia ou áreas afins e/ou especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Desenvolvimento de cardápios para serviços de alimentação
		Desenvolvimento da carta de drinks e coquetéis
		Desenvolvimento da carta de vinhos e cervejas
		Elaboração de ficha técnica
		Dimensionamento de equipamentos e utensílios para produção
		Layout e fluxo da área produtiva
		Técnicas de porcionamento de insumos
		Engenharia de cardápio

		Cálculo de CMV e formação de preço de venda
		Gestão de custos e controles
		Gestão e controle de estoque
		Gerenciamento de sistemas
		Atendimento para bares e restaurantes
		Cozinha quente com ênfase em cozinha regional, brasileira e oriental
		Bar com ênfase em criação e elaboração de drinks e gestão de bar
		Cafés com ênfase em técnicas de extração e técnicas de preparação
		Conhecimento em vinhos com ênfase em tipologias, escolas europeias e serviço.
	Formação: Superior em Gastronomia e/ou Técnico em Confeitaria e/ou Panificação. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Confeitaria Artística; Pães e Massas; Conservas; Produtos veganos

EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
MODA	Bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda; Técnico em têxtil, Técnico em vestuário e/ou Técnico em modelagem; Cursos de Modelagem e/ou Costura;	Desenho de Moda manual e digital, Figurino; Visual Merchandising, Vitrinismo.
		Costura tecido plano, malharia, praia (lycra), lingerie, Jeans, Modelagem plana e tridimensional, modelagem computadorizada, Acabamentos; Estamparia manual e digital
	Especialização em negócios/ Gestão de Moda	Gestão de negócios de moda, Marketing de Moda, Comunicação e Gestão de Redes / Mídias Sociais de Moda
	Especialização em Imagem e Styling de Moda.	Personal Stylist, Coloração Pessoal, Styling para desfiles, catálogos, editoriais e campanhas.
COMUNICAÇÃO	Bacharelado e/ou licenciatura em Fonoaudiologia	Oratória, Imposição de Voz, Fala em Público, Apresentação e Imagem pessoal, comportamento social e postura em sala de aula virtual, Locução.
	Bacharelado e/ou licenciatura em Jornalismo	Assessoria de Imprensa, Jornalismo, Relacionamento com <i>influencers</i> , media training, técnicas e ferramentas de

		apresentação
	Bacharelado e/ou licenciatura em Comunicação ou Marketing ou Publicidade e Propaganda	Planejamento de Comunicação e Marketing, comunicação integrada, comunicação omnichannel, gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing, desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing. Planejamento de ações promocionais offline.
	Especialização em Marketing Digital	Gerenciamento de redes sociais, planejamento de marketing digital, mídias digitais, análise de performance.

EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
ARTES	Técnico e/ou Tecnólogo em Ilustração e/ou Desenho;	Desenho Artístico, Ilustração; Mangá, Quadrinhos.
	Artesão em tipologia de artesanato voltado a utilização de fibras e tecidos.	Artes manuais (patchwork, crochê, macramê, bordado, rendas, cestarias, etc);
	Bacharelado e/ou tecnólogo em Fotografia	Fotografia analógica e digital.
	Bacharelado e/ou licenciatura em Artes Visuais	Cinema, Direção e edição de Vídeos.
DESIGN	Graduação ou curso técnico em design de Interiores; Arquitetura e urbanismo e/ou especialização na área.	Paisagismo
		Design de interiores
		Domínio de softwares do pacote ADOBE, Sketchup, CorelDraw, AutoCad, Revit, VRAY. Conhecimento de ferramentas BIM. Desejável certificação ACP (Autodesk Certified Professional).
	Curso de Bacharelado ou técnico em Design e/ou Design Gráfico e/ou Design para Comunicação e/ou Design de Produto.	Design Thinking
		Design e gestão de marcas
		Design de produtos e serviços
		Comunicação Visual
		Domínio de softwares do pacote ADOBE. Desejável certificação ADOBE.
		UX e UI Design
		Desejável domínio de softwares AutoDesk e certificação ACP (Autodesk Certified Professional).

EIXO INFORMAÇÃO & COMUNICAÇÃO		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS TECNOLÓGICAS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Graduação ou curso técnico em Ciência da Computação, Redes de Computadores, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Sistemas e Mídias Digitais, Web Design, Desenvolvimento Web e áreas afins.	Redes e Infraestrutura
		Animação e Multimídia
		Desenvolvimento de Sistemas e Softwares
		Análise e banco de dados
		Linguagens de Programação
		Gestão de TI
		Robótica
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – HARDWARE & INFRAESTRUTURA	Graduação ou curso técnico em Ciência da Computação, Gestão de TI, Redes de Computadores, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, e áreas afins.	Arquitetura de computadores
		Montagem e Manutenção de computadores
		Redes de computadores
		Servidores
		Serviços de redes
		Segurança de redes
		Monitoramento de redes
		Ambientes virtualizados
		Computação em Nuvem
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIBERSEGURANÇA	Graduação ou curso técnico em Cibersegurança, Segurança da informação, Ciência da Computação, Gestão de TI, Redes de Computadores, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, e áreas afins.	Segurança da Informação
		Segurança de dados
		Segurança de Redes
		Análise de riscos e ameaças à segurança da informação
		Invasões Cibernéticas
		Ciberdefesa
		Ciberataques
		Monitoramento de riscos e ameaças
		Análise de incidentes
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROGRAMAÇÃO DE GAMES	Graduação ou curso técnico em Programação de Jogos Digitais, Ciências da Computação,	Resposta a incidentes
		Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, web e desktop

	Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jogos Digitais, Sistemas de Informação e áreas afins.	Ambientes de desenvolvimento integrado (IDE): Eclipse, NetBeans, Visual Studio, Mono Develop, Code Blocks, Unreal Development Kit (UDK), Unity 3D, GameMaker, Construct 2, CryEngine, ADT, XCode, LibGDX e outros equivalentes
		Controle de qualidade de software
		Distribuição do jogo digital
		Linguagens/tecnologias de programação para o desenvolvimento de jogos digitais: Construct 2, Monogame, Unity 3D, C#; Java; PHP; JavaScript/jQuery; Action Script; C/C++; Python; Lua; Objective-C; Open GL/AL; DirectX; HTML5; CSS; XML; CUDA; Web GL; Unreal-Script; e Open CL;
		Domínio de ferramentas de som: Adobe Audition; Adobe Sound Booth; Sony Sound Forge; Audacity; e software equivalente
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GAME DESIGN	Formação superior em Design, Design Digital, Sistemas e Mídias Digitais, Web Design, Desenvolvimento Web e áreas afins.	Domínio de softwares gráficos para edição de imagens: Blender, Autodesk 3Ds Max, Autodesk Maya, Autodesk Softimage, Autodesk Mudbox; Modo, Nuke, Mari, Zbrush, Rhinoceros, Sculptris, Adobe Flash, Adobe Photoshop, Gimp, Adobe Illustrator, Corel Draw, Adobe Premiere, Adobe After Effects e softwares equivalentes.
		Game design
		Criação de concept art
		Domínio de softwares gráficos para edição de imagens: Blender, Autodesk 3Ds Max, Autodesk Maya, Autodesk Softimage, Autodesk Mudbox; Modo, Nuke, Mari, Zbrush, Rhinoceros, Sculptris, Adobe Flash, Adobe Photoshop, Gimp, Adobe Illustrator, Corel Draw, Adobe Premiere, Adobe After Effects e softwares equivalentes.
		Domínio de ferramentas de som: Adobe Audition; Adobe Sound Booth; Sony Sound Forge; Audacity; e software equivalente
		Design de interface e modelagem 3D

TELECOMUNICAÇÕES	Nível Superior concluído em Engenharia elétrica ou similar ou Ciências da Computação e/ou Informática e/ou Computação com experiência manutenção de dispositivos eletrônicos.	Elementos multimídia de jogos digitais
		Distribuição do jogo digital
		Montagem e manutenção de dispositivos eletrônicos
		Redes e Infraestrutura em Telecomunicações
		Cabeamento estruturado

EIXO AMBIENTE E SAÚDE		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
TERAPIAS CORPORAIS (MASSOTERAPIA)	Formação: Superior Saúde com Formação ou Experiência Profissional em Terapias Corporais. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Técnicas de Massagens Orientais e Ocidentais, Reflexologia, Shiatsu, etc.
PODOLOGIA	Formação: Superior ou Técnico em Podologia. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Conhecimentos e vivência em Podologia (órteses e próteses podológicas, tratamentos preventivo e corretivo em Podologia, etc.).
ÓPTICA	Formação: Técnico em Óptica ou Optometria. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Materiais e equipamentos de montagem e superfície, contatologia, etc.
SAÚDE BUCAL	Formação: Superior em Odontologia. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Materiais instrumentos e técnicas de assistência e odontologia, assistência me saúde bucal, etc.
FARMÁCIA	Formação: Superior em Farmácia. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Funcionamento dos Estabelecimentos de Dispersão de Medicamentos, Química dos medicamentos, Toxicologia, Legislação Farmacêutica, etc.

EIXO AMBIENTE E SAÚDE		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
MEIO AMBIENTE	Formação: Licenciatura ou Bacharelado em Geografia; Licenciatura ou	Educação Ambiental e sustentabilidade;
		Gestão Ambiental
		Gestão de Resíduos e PGRS

	Bacharelado em Biologia; Engenharia Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental ou afins ou nível superior em qualquer área com formação como Técnico em Meio Ambiente e afins ou outros níveis técnicos com formação e experiência comprovada com gerenciamento de resíduos sólidos;. Experiência ou pós-graduação: Gestão Ambiental, Educação Ambiental. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Reciclagem
		Preparação e Adequação às Normas Ambientais
		Legislação Ambiental
		Responsabilidade Socioambiental
ENFERMAGEM	Formação: Superior em Enfermagem. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Saúde Individual e coletiva, Saúde da Criança, mulher e adolescente, Assistência a Pacientes Graves, etc.
ESTÉTICA	Formação: Superior em Estética e Cosmética ou Superior em Saúde e Pós-Graduação com Concentração em Estética e Cosmética. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Tratamentos Estéticos Corporais e Faciais

EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DO CONHECIMENTO
EDUCAÇÃO	Formação: Licenciatura em Pedagogia; Bacharel na Área das Ciências Humanas; Especialização na Área da Educação. Domínio dos conteúdos listados nas subáreas. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows).	Fundamentos da Educação- Docência.
		Planejamento Educacional.
		Avaliação Educacional.
		Ensino-aprendizagem.
		Currículo e formação docente.
		Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.
		Gestão Educacional.
		Metodologias ativas.
		Tecnologias na Educação.
		Educação Básica.
		Educação de Jovens e Adultos.
		Educação inclusiva.
		Estrutura e funcionamento da educação profissional.
		Política Educacional.

EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL

SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DO CONHECIMENTO
SOCIAL	Formação Acadêmica: Bacharelado na Área das Ciências Sociais; Serviço Social; Educação Social; Especialização na Área da Educação. Especialização em Planejamento e ou/ Avaliação de Políticas Públicas. Certificação na área da Diversidade e Inclusão. Especialização em Desenvolvimento Comunitário. Especialização em Educação Popular. Domínio dos conteúdos listados nas subáreas. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows).	Associativismo, Empreendedorismo Social, Cooperativismo e/ou Inclusão Produtiva. Medidas Socioeducativas, Direitos Humanos, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, ESG, e MIROSC.
		Planejamento e ou/ Avaliação de Políticas Públicas.
		Educação Popular.
		Desenvolvimento Comunitário.
		Diversidade e Inclusão.
		Gestão de Projetos Sociais.

EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DO CONHECIMENTO
IDIOMAS	Possuir Ensino Médio Completo. Possuir graduação e /ou pós-graduação em Letras/Libras; Possuir experiência profissional em atividade de docência do idioma. Certificação Toefl ou similar. Possuir comunicação clara e objetiva e bom relacionamento interpessoal. Ter conhecimento de didática. Ter Habilidade em mediação de conhecimentos e comportamentos. Ter conhecimento necessário na área de atuação idiomas inglês, francês e/ou espanhol. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows). Certificação em Tradução e Interpretação na Libras. Certificação em Braille. Certificação em Formatação Braille. Certificação em Revisão Braille. Certificação em Áudio-descrição.	Planejamento Educacional.
		Avaliação Educacional.
		Ensino-aprendizagem.
		Docência.
		Metodologias ativas.
		Tecnologias na Educação.
		Inglês.
		Espanhol.
		Francês.
		Italiano.
		Libras.
		Mandarim.
		Tradução e Interpretação na Libras. Braille. Revisão Braille. Áudio- descrição.

EIXO INFRAESTRUTURA		
SEGMENTO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DO CONHECIMENTO
CONSTRUÇÃO E REFORMA	Formação Escolar: Graduação em Arquitetura; Graduação em Eng. Civil; Graduação em Eng. Elétrica ou Técnico em Edificações; Experiência em projetos e execução de construção, reforma e manutenção predial. Domínio dos conteúdos listados na subárea.	Almoxarife de obras; Reparos domésticos (elétricos e hidráulicos); Pedreiro.
		Desenho de plantas baixas; Cadista para a Construção Civil;
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Eletricista Instalador Residencial/Predial ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Bombeiro Hidráulico/Encanador/Instalador Hidráulico ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Marceneiro ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	Assistente Técnico em Madeira Madeireiro Carpinteiro
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Aplicador/Assentador de Revestimento Cerâmico ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Gesseiro ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	

	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Pedreiro ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Pintor de Edificações/Obras ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades correlatas ao tema de formação.	
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	Formação: Graduação em Arquitetura; Graduação em Eng. Civil; Graduação em Eng. de Mecatrônica; Graduação em Eng. Mecânica; Graduação em Eng. Elétrica; Graduação em Eng. Automotiva Técnico: Eletroeletrônica; Eletromecânica; Eletrotécnica; Mecânica; ou formações de nível superior e técnicas afins	Básico em eletricidade; eletricista Instalador predial de baixa tensão; Encanador instalador predial; Instalações elétricas; Instalações hidráulica e sanitárias.
	Experiência em assistência técnica para montagem, reparos e manutenção de bicicletas;	Mecânico de bicicleta;
	Experiência em operação de monitoramento em sistemas de segurança;	Monitor de sistemas Eletrônicos de segurança;
	Experiência em Supervisão e Execução de projetos para estandes em eventos	Montador de estandes;
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Mecânico de Motocicletas ou afins ou experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades de manutenção de motocicletas.	Mecânico de Motocicletas Instalador de Acessórios Automotivos
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Instalador Montador de Sistemas Fotovoltáicos/Placas Solares ou afins e experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades de instalação, montagem e manutenção de sistemas fotovoltaicos.	Instalador de Sistemas Fotovoltáicos Instalador de Placas Solares Instalador de Sistemas Elétricos de Potência Instalador de Sistemas de Automação Instalador de Sistemas de Instrumentação

	Formação: Técnico em Refrigeração e Climatização ou afins; Nível superior nas áreas de Mecânica; Mecatrônica; Elétrica; Automação ou afins com experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades de instalação, montagem e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e/ou máquinas e aparelhos refrigeradores.	Instalador de Ar condicionado Mecânico em Manutenção de Sistemas de Refrigeração
	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional como Mecânico de Manutenção em Aparelhos da Linha Branca ou afins ou experiência profissional no mínimo de 6 meses comprovada nas atividades de manutenção de aparelhos da linha branca.	Mecânico de Manutenção em Aparelhos da Linha Branca Mecânico de Aparelhos Domésticos
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	Formação Escolar: Técnico em Logística; Manutenção Automotiva;	Arrumador e conferente de cargas; Movimentação de materiais; Operador de empilhadeira; Transporte, movimentação e distribuição de cargas;
	Para os cursos de direção: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A, B e D e ter curso de Direção Defensiva conforme normatização do CONTRAN	Serviços de manobrista/Vallet. Direção defensiva;
	Experiência em Supervisão em Postos de Combustível	Frentista, Serviços em Postos de combustíveis;
	Formação: Ensino Médio concluído com curso oficial com carteira de Operador de Empilhadeira e experiência profissional no mínimo de 6 meses comprovada nas atividades de operação de empilhadeiras.	Operador de empilhadeira
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA	Formação: Técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico em Química ou Técnico em Meio Ambiente e afins ou formação superior em Química, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Qualidade, Hotelaria ou áreas afins. Preferencialmente, com experiência em docência.	
	Formação: Técnico em Eletrotécnica, Edificações, Segurança do Trabalho ou áreas afins, ou formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Segurança ou Engenharia Elétrica.	

	Preferencialmente, com experiência em docência e capacitação em NR-10. Experiência profissional na área de gestão patrimonial, manutenção predial, eletricista ou mestre de obras	
	Formação: Técnico em Segurança do Trabalho, Administração ou áreas afins, ou formação superior em Administração, Gestão de Pessoas, Processos Gerenciais, Engenharia ou Engenharia de Segurança. Preferencialmente, com experiência em docência. Experiência profissional em administração de condomínios e/ou gestão da segurança patrimonial, e formação em nível.	experiência profissional em eletricidade, hidráulica, marcenaria, revestimento e assentamento e formação e Ensino Médio concluído.

EIXO SEGURANÇA		
SEGMENTO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação superior completa com especialização em segurança do trabalho, ou superior em qualquer área com habilitação de nível médio como Técnico em Segurança do Trabalho.	Metodologia de ensino e didática (presencial e EaD)
		Aplicativos do Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint, etc.)
		Conhecimento de normas e legislação pertinentes à Educação
		Normas técnicas e regulamentadoras no Ministério do Trabalho
		Softwares de gestão de projetos, e dedicados à operação de máquinas e equipamentos relacionados à área ou segmento.
		Redes e Infraestrutura em Telecomunicações
		Cabeamento estruturado
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Técnico Nível Médio em Eletrotécnica e/ou Engenheiro Eletricista) + (Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Técnico Nível Médio em Enfermagem ou Qualificação - mínima de 160h - em APH - Atendimento Pré-hospitalar ou Socorrista ou similar).	NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
SEGURANÇA DO	Formação: (Nível Médio ou Nível	NR-11 TRANSPORTE,

TRABALHO	Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Capacitação em Operação de Ponte Rolante reconhecido pelo sistema oficial de ensino) + (experiência comprovada em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados).	MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Nível Médio ou Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Capacitação em Operação de Empilhadeira reconhecido pelo sistema oficial de ensino) + (Experiência comprovada como Operador de Empilhadeira e outras máquinas de transporte interno e elevação de cargas como paletes/transpaletes em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados).	NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Técnico Nível Médio em Mecânica ou similar e/ou Engenheiro Mecânico ou similar) + (Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Experiência comprovada com operação e/ou manutenção de máquinas e equipamentos de produção alimentícia (padaria, confeitaria, cozinha e outras) em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados ou serviços prestados).	NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Técnico Nível Médio em Mecânica ou similar e/ou Engenheiro Mecânico ou similar) + (Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Experiência comprovada com operação e/ou manutenção de máquinas e equipamentos do segmento de logística e transporte de cargas em CTPS	NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados).	
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Engenheiro Mecânico ou de Produção Mecânica com registro profissional) + (Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro profissional) + (experiência comprovada com projetos e/ou operação e/ou manutenção de caldeiras e vasos de pressão em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados).	NR-13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Nível Médio ou Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Capacitação em Operação de Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA reconhecido pelo sistema oficial de ensino) + (experiência comprovada em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados na operação de plataforma de trabalho aéreo - PTA).	NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Nível Médio ou Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente Engenheiro de Segurança do Trabalho) + (Capacitação em Sinalização/Amarração de Cargas reconhecido pelo sistema oficial de ensino) + (experiência comprovada em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados como Sinaleiro/Amarrador de Cargas).	NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Nível Médio ou Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente Engenheiro Civil e/ou Engenheiro de Segurança do	NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

	Trabalho) + (Curso de qualificação profissional em segurança na montagem e desmontagem de andaimes e/ou montagem e desmontagem de tendas e blimps reconhecido pelo sistema oficial de ensino) + (Experiência comprovada em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados na montagem e desmontagem de andaimes).	
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: (Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho ou Química ou Petroquímica ou Petróleo e Gás e/ou Nível Superior, preferencialmente Químico Industrial ou similar com Engenharia de Segurança do Trabalho) + (Capacitação em Combate a Incêndio e Emergências reconhecida pelo sistema oficial de ensino) + (Experiência comprovada em atividades de operação e atendimento a emergências com combustíveis, inflamáveis e produtos químicos em instalações Classe III em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados).	NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio em Segurança do Trabalho e/ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho + Capacitação em Assessoria Técnica de Brigada de Incêndio reconhecida pelo sistema oficial de ensino. Cadastro de Assessor Técnico válido no Corpo de Bombeiros do Estado Ceará + Experiência comprovada em segurança do trabalho em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	NR-23 COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio em Enfermagem ou similar e/ou Nível Superior, preferencialmente Enfermagem do Trabalho. Experiência comprovada na área de saúde com quimioterápicos	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

	antineoplásicos em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Enfermagem do Trabalho ou Medicina do Trabalho. Experiência comprovada com equipamentos biomédicos em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio em Radiologia e/ou Nível Superior, preferencialmente Tecnólogo em Radiologia. Experiência comprovada com proteção radiológica em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente na área de Segurança do Trabalho com registro profissional. Capacitação válida de Supervisão de Espaços Confinados reconhecida pelo sistema oficial de ensino + Experiência comprovada com atividades em espaços confinados em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho ou com Declaração/Atestado de empregador/contratante de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente na área de Segurança do Trabalho com registro profissional. Capacitação válida de Trabalho em Altura reconhecida pelo sistema oficial de ensino + Experiência comprovada com atividades de trabalho em altura em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho ou com Declaração/Atestado de empregador/contratante de pelo	NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

	menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior na área de Segurança do Trabalho. Experiência comprovada com atividades em empresas de abate e processamento de carnes e derivados em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho ou com Declaração/Atestado de empregador/contratante de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados	NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
SEGURANÇA DO TRABALHO	Formação: Nível Técnico Médio, preferencialmente em Segurança do Trabalho e/ou Nível Superior, preferencialmente na área de Segurança do Trabalho com registro profissional. Experiência comprovada com atividades de manuseio, movimentação de carga e operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais dos serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos em CTPS ou outro tipo de Contrato de Trabalho ou com Declaração/Atestado de empregador/contratante de pelo menos 1 (um) ano na função ou serviços prestados.	NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA	Formação: Ensino Médio concluído com curso de qualificação profissional de Formação de Vigilante ou afins e experiência profissional de no mínimo 6 meses comprovada nas atividades de vigilância e escolta.	Formação de Vigilante Escolta Armada Supervisor Operacional de Segurança Transporte de Valores

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, RESPONSÁVEL LEGAL pela empresa xxxxxx (Razão Social) , CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX , DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza-CE, ____ de _____ de ____.

<nome completo do declarante>

ANEXO IV - TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS

Tabela 1: Remuneração de Instrutor

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTOR - SENAC CE 2024					
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO CURSO					
INSTRUTORIA	Tipologia	NÍVEL I Formação Inicial e Continuada	NÍVEL II Educação Profissional Técnica de Nível Médio	NÍVEL III Especialização Técnica de Nível Médio	NÍVEL IV Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação
	Valor da h/a	R\$ 33,00	R\$ 40,77	R\$ 51,76	R\$ 72,50

Tabela 2: Remuneração Preceptoria

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRECEPTOR - SENAC CE 2024	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	
Valor da h/a	R\$ 23,10

Tabela 3: Remuneração de Palestrante

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PALESTRANTE - SENAC CE 2024
A ser definida de acordo com o evento.
*Os valores a serem pagos consideram o perfil do público, o tempo de palestra e complexidade do serviço, a ser definidos pelo contratante no ato da convocação.
**Serviço: Hora/aula de palestra ministrada ou serviço de Oficina ou Workshop.
*** O valor da palestra também deve observar a necessidade de ratificação de valor, levando em consideração o valor de outros serviços semelhantes cobrados pelo palestrante.

Nota 1: Para remuneração dos credenciados (as) convocados (as) em localidades com mais de 100 Km de distância da unidade do SENAC demandante e dentro da macrorregião escolhida, serão acrescidos aos honorários, a título de compensação para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, os valores estabelecidos conforme o normativo vigente do Regional que versa sobre o pagamento de diárias.

Nota 2: O pagamento dos honorários será feito **mediante apresentação da Nota fiscal**, após o ateste do serviço executado, com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal constantes no item 4.1.2.2.

Nota 3: O pagamento dos honorários de Pessoa Jurídica será efetuado em até XX (XXX) dias úteis após a entrega da NF.

Tabela 4: Remuneração de Consultor

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CONSULTOR - SENAC CE 2024		
CONSULTORIAS GERENCIAIS OU TECNOLÓGICAS		
CONSULTORIA		R\$ 60,00*
	Valor da hora	*Esse valor não inclui os custos com diárias, hospedagens e transporte, que deverão ser pagos pelo SENAC/CE conforme o normativo vigente do Regional que versa sobre o pagamento de diárias. . As diárias são valores destinados à cobertura de despesas com alimentação e transporte dentro do município de atendimento, considerando a necessidade de pernoite do consultor em uma localidade que não seja a sua cidade de residência.

Nota: horas dispendidas na elaboração de diagnóstico e outras atividades que precedam o aceite da proposta de serviço por parte do cliente não serão remuneradas em nenhum caso.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CREDENCIAMENTO SENAC 2024

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e seus anexos e a eles desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SENAC/CE solicitar a prestação de serviço e que não há garantia de quota mínima.
3. Estou ciente que a prestação de serviços não caracterizará exclusividade para com o SENAC/CE.
4. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SENAC/CE.
5. Sob as penas da lei, as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SENAC/CE para comprovação sempre que solicitado.
6. Estou ciente de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo de credenciamento ora inscrito.

Local e Data

Assinatura do requerente

ANEXO VI - DIVISÃO DAS MACROREGIÕES DE ATUAÇÃO DO SENAC CEARÁ

1	Fortaleza	(Unidades instaladas na Capital e Atendimento In Company);
2	Senac Aquiraz	(Eusébio, Aquiraz, Itaitinga, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Cascavel, Chorozinho, Barreira, Beberibe, Fortim, Aracati, Icapuí);
3	Senac Maranguape	(Maranguape, Caucaia, Maracanaú, Pacatuba, Guaiúba, Palmácia, Acarape, Redenção, Baturité, Guaramiranga, Pacoti, Mulungu, Aratuba, General Sampaio, Caridade, Paramoti, Tejuçuoca, Apuiarés, Umirim, São Luis do Curu);
4	Senac Itapipoca	(Itapipoca, Barroquinha, Chaval, Camocim, Granja, Martinópolis, Uruoca, Senador Sá, Morrinhos, Amontada, Itarema, Jicoca de Jericoacora, Cruz, Acaraú, Amontada, Uruburetama, Tururu, Trairi, Paraipaba, Paracurú, São Gonçalo do Amarante).
5	Senac Sobral	(Viçosa do Ceará, Moraujo, Tianguá, Flecheirinha, Coreaú, Meruoca, Massapê, Santana do Acaraú, Miraíma, Irauçuba, Forquilha, Guoíras, Cariré, Mucambo, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Graça, Pacujá, Guaraciaba do Norte, Reriutaba, Varjota, Pires Ferreira, Ipú, Croatá, Hidrolândia, Irauçuba, Santa Quitéria, Catunda, Nova Russas, Ararendá, Ipueiras, Poranga, Ipaporanga, Tamboril, Catunda, Monsenhor Tabosa, Crateús).
6	Senac Juazeiro do Norte	(Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha, Aurora, Mauriti, Brejo Santo, Jati, Penaforte, Jardim, Porteiras, Milagres, Barro, Caririaçu, Granjeiro, Lavras da Mangabeira, Abaiara.)
7	Senac Iguatu	(Iguatu, Cedro, Icó, Ipaumirim, Baixio, Umari, Cariús, Jucás, Acopiara, Monbaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Milhã, Piquet Carneiro, Dep. Irapuan Pinheiro, Quixelô, Orós, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaratama, Alto Santo, Potiretama, Iracema, Pereiro, Ererê).
8	Senac Crato	(Crato, Novo Oriente, Independência, Tauá, Quiterianópolis, Prambu, Aneriroz, Catarina, Saboeiro, Tarrafas, Antonina do Norte, Parambú, Aiuaba, Assaré, Altaneira, Farias Brito, Várzea Alegre, Santana do Cariri, Nova Olinda, Araripe, Potengi, Assaré, Campos Sales, Salitre).
9	Senac Quixadá	(Quixadá, Banabuiú, Quixeramobim, Boa Viagem, Madalena, Itatira, Choró, Ibicuitinga, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Quixeré, São João do Juaguaribe, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Jaguaruana, Itaiçaba, Russa, Palhano, Limoeiro do Norte, Itapiuna, Ibaretama, Itapiúna, Banabuiú).

ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

(preencher uma ficha de avaliação para cada micro aula ministrada pelo candidato)

PARA PREENCHIMENTO DO AVALIADOR:		
DATA:	NOME	CARGO
____/____/2024		

PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
EIXO TECNOLÓGICO	
ÁREA TECNOLÓGICA	
EMPRESA VINCULADA (RAZÃO SOCIAL)	
CNPJ:	
MACRORREGIÃO	FUNÇÃO
	() INSTRUTOR / () PRECEPTOR / () PALESTRANTE

TEMA DA MICRO AULA	
--------------------	--

1	CRITÉRIOS AVALIADOS (MARCAR UM X NA MENÇÃO OBTIDA)	O	B	R	I	TOTAL (DESCREVER O SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS)
1.1	ORGANIZAÇÃO DO TEMPO					
1.2	DOMÍNIO DO CONTEÚDO					
1.3	POSTURA					
1.4	COMUNICAÇÃO / DINAMISMO					
1.5	DIDÁTICA					

O – Ótimo (1,00 pts), B – Bom (0,75 pts), R – Regular (0,50 pts), I – Insuficiente (0,25 pts)

3-	COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

ASSINATURA CANDIDATO:

ASSINATURA AVALIADOR:

ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - CONSULTOR
(preencher uma ficha de avaliação para cada micro aula ministrada pelo candidato)

PARA PREENCHIMENTO DO AVALIADOR:		
DATA:	NOME	CARGO
____/____/2024		

PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
EIXO TECNOLÓGICO	
ÁREA TECNOLÓGICA	
EMPRESA VINCULADA (RAZÃO SOCIAL)	
CNPJ	
MACRORREGIÃO	FUNÇÃO
	CONSULTOR

TÍTULO DO CASO DE CONSULTORIA:	
---------------------------------------	--

1	CRITÉRIOS AVALIADOS (MARCAR UM X NA MENÇÃO OBTIDA)	O	B	R	I	TOTAL (DESCREVER O SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS)
1.1	AVALIAÇÃO ESCRITA					
1.2	QUALIDADE DO CONTEÚDO					
1.3	POSTURA					
1.4	ORGANIZAÇÃO DO TEMPO					
1.5	COMUNICAÇÃO E DIDÁTICA					

O – Ótimo (1,00 pts), B – Bom (0,75 pts), R – Regular (0,50 pts), I – Insuficiente (0,25 pts)

3-	COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

ASSINATURA CANDIDATO:

ASSINATURA AVALIADOR:

ANEXO IX

CONTRATO Nº XXX/2024/SENAC-AR/CE

I – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, pertencente ao Sistema FECOMÉRCIO, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1.070, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por sua Diretora Regional do SENAC-AR/CE, Sra. **DÉBORA SOMBRA COSTA LIMA**, doravante denominado **SENAC-AR/CE**, resolve firmar contrato com a empresa;

II – RAZÃO SOCIAL (NOME FANTASIA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, CNAE nº **XX.XX-X-XX** – (**DESCRIÇÃO CNAE**), com sede e foro **ENDEREÇO**, representado pela Sr(a). **XXXX XXXX XXXX XXXX** (em atenção à LGPD, os dados pessoais estão arquivados processo licitatório), doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam o presente Contrato são os regulamentos de licitações e contratos do **SENAC** (Resolução nº 1.270/2024), que nortearam todo o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**, bem como Arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no SEND **55586**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes neste Contrato e nos aditivos quando formalizados, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SENAC-AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE (INSTRUTORIA, CONSULTORIA, PRECEPTORIA E PALESTRA – DESCREVER CONFORME ATIVIDADE A SER REALIZADA)**, tudo conforme as condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024** e que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, inclusive para penalidades.

2.2. Os serviços ora contratados deverão ser prestados conforme determinado nas especificações constantes da **INEXIGIBILIDADE nº 044/2024** e de seus anexos; além dos demais documentos do procedimento de credenciamento pertinentes, ainda, conforme normas aplicáveis. Além do cronograma de execução, em anexo a este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, iniciando em XX de XXXXX de 2024 e finalizando em XX de XXXX de 20XX, com eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme previsão no artigo 33, da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constitui deveres do SENAC-AR/CE:

- I – Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;
- IV - Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- V – Comunicar à Comissão de Análise de Infrações Contratuais (CAIC) qualquer anormalidade na execução para que outra providência administrativa seja tomada;
- VI - Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do serviço realizado em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- VIII - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas e;
- IX – Demais obrigações contidas na INEXIGIBILIDADE nº 044/2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste, manter durante a execução deste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

4.1.1 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

4.1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas relacionadas com a execução deste contrato; sociais, trabalhistas, diretas e/ou indiretas.

4.1.3 Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário e responder pela fiel execução do contrato;

4.1.4 Empreender todos os esforços e recursos necessários para a execução dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos;

4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema operacional, vício ou defeito ocasionado durante o fornecimento/execução do objeto deste contrato, assumindo o ônus em caso de não aceitação.

4.1.7. Os empregados subordinam-se diretamente à CONTRATADA, não mantendo qualquer vínculo empregatício com o SENAC-AR/CE.

4.1.8. Não implicará na redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização pelo SENAC-AR/CE.

4.1.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENAC-AR/CE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

4.1.10. Garantir que todos os métodos a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e não comprometendo a imagem do SENAC, tampouco do Sistema Fecomércio.

4.1.11. Não poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do **SENAC-AR/CE**.

4.1.12. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros. Sempre que for necessário a inclusão de novo profissional, a **CONTRATADA** deve apresentar a documentação solicitada no Edital.

4.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** com no mínimo 3 dias úteis de antecedência a eventual impossibilidade da prestação do serviço;

4.1.14. À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Edital e daquelas estabelecidas neste instrumento, em especial as definidas abaixo:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

III - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

IV - Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

V - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VI - Prestar os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como nas dependências dos clientes do **CONTRATANTE**, conforme necessidade de demanda indicada pelo mesmo;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

I- Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do Contratante, inclusive com sua substituição;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante;

III - Faturar os serviços efetivamente prestados durante o mês de competência;

IV - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

V - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, caso necessário;

VI - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando houver.

4.3. A **CONTRATADA** declara que não incorrerá em qualquer das condutas previstas no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – e que ressarcirá todos os prejuízos a que tiver dado causa direta

ou indiretamente à **CONTRATANTE** em quaisquer hipóteses de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de ato relacionado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução deste contrato será acompanhada e *gerida* por **XXXXXXXX XXXXXX XXXXX (Gestor do CEP)** ou por outros empregados que venham substituí-los, que promoverá todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive:

I – Propor a Diretoria do **SENAC-AR/CE**, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

II – Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a solicitar Comissão de Análise de Infrações Contratuais - CAIC a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios prejuízo aos cofres do **SENAC-AR/CE** e aos seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao **SENAC-AR/CE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

- a) Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SENAC-AR/CE**.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.
- c) Os gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- d) Os gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SENAC-AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O **SENAC** poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Pela paralisação ou interrupção do cumprimento do objeto contratado, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II – Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento;
- III – Pela paralisação ou interrupção na realização do serviço por iniciativa do SENAC ou por não mais lhe interessar a dita relação, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de atraso injustificado na realização do serviço, inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas nos Regulamentos do SENAC-AR/CE, como por exemplo:

- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratada;
- III - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e contratar com o do SENAC-AR/CE por um período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- IV - As multas aludidas nos subitens imediatamente precedente não impedem que o SENAC-AR/CE rescinda, unilateralmente, o contrato ou ata e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras da licitação;
- V - Qualquer das multas previstas no Edital e neste contrato, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SENAC-AR/CE à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à respectiva multa;
- VII - Na impossibilidade de ressarcimento do SENAC-AR/CE por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do SENAC-AR/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação;
- VIII - Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SENAC-AR/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da **CONTRATADA**, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago;
- XIX - Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve prestação de serviço diferente do constante do contrato a gestão contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto;
- X - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será de **R\$ X.XXX, XX (ESCREVER POR EXTENSO O VALOR)**, mediante emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela **CONTRATADA**, bem como será efetuado por depósito bancário **até o XXº dia útil** após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura ficando condicionado ao prévio **atesto do gestor** na nota fiscal e apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.1. A Fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o “ATESTO” da Nota Fiscal, contados a partir de sua apresentação e, se, após análise da FISCALIZAÇÃO, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato ou incompletos, será feita notificação por escrito à **CONTRATADA** para que corrija a falha apontada. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento poderá realizado proporcionalmente aos serviços realizados, conforme especificações do serviço e cronograma de execução, parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 9.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, garantido seu prévio direito de defesa, serão quitadas mediante o desconto de seus valores nas faturas apresentadas pela Contratada. Caso o valor das faturas não seja suficiente para a quitação total da multa, o valor remanescente deverá ser pago pela **CONTRATADA** por meio de depósito bancário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA** também poderão ser descontados da garantia contratual oferecida pela **CONTRATADA** ou, a critério do **CONTRATANTE**, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o prazo estipulado no item 9.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, **a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.**

8.2. A **CONTRATADA** autoriza, o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e/ou previdenciárias aos empregados da **CONTRATADA**, quando houver falha no cumprimento das obrigações, até o momento da regularização.

8.3. O valor das rubricas indicadas no item anterior, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, em banco público oficial e deixarão de compor o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA**.

8.4. O **CONTRATANTE** terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

8.5. O saldo remanescente da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à **CONTRATADA** no encerramento do contrato, após a quitação de todas as verbas trabalhistas dos empregados.

8.6. No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor do contrato é fixo e irredutível durante o primeiro período de vigência. Contudo, o preço consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da sua assinatura, pela variação do IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nos aditivos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SENAC-AR/CE** na forma da lei vigente.

a) As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAC-AR/CE**.

- b) Nenhum das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) O contratante se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.
- d) Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento XX/202X e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas da aplicação do presente instrumento, renunciando, as partes, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente convocadas, para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, XX de XXXXX de 202X.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF N° _____

02. _____ CPF N° _____